



S. Silva
A. P.

Procedimento concurso comum de recrutamento para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, área de Arquitetura, para a Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, do mapa de pessoal do Município de Alcanena, em regime de contrato de trabalho, a termo resolutivo certo.

Ata n.º 1/2024 – Definição de Critérios

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2024, nas instalações dos Paços do Município de Alcanena, reuniu pela primeira vez o júri designado por despacho n. 202419148 datado de 31 de julho de 2024 e após deliberação tomada em reunião de Câmara de 24 de abril de 2024, constituído por: - Presidente: Sérgio Silva Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, no Município de Alcanena. - Vogais efetivos: Nídia Anacleto Brígida; Técnica Superior de Arquitetura e Sónia Isabel Pereira da Silva, Técnica Superior de Gestão de Recursos Humanos, ambas em exercício de funções no Município de Alcanena.

A presente reunião teve por finalidade a definição dos documentos a apresentar pelos candidatos, dos métodos de seleção e critérios de classificação final, constituídos aqueles, pelos métodos de seleção obrigatórios e os facultativos, nos termos do n.º 1, 2 e 4 do art.º 36.º da LTFP e os art.ºs 17º, 18º e 21º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para o posto de trabalho colocado a concurso, cujas unidade orgânica, caracterização do posto de trabalho e nível habilitacional exigidos, a seguir se indicam:

Posto de trabalho / Local de Trabalho / Unidade Orgânica	Nível habilitacional	Caracterização do Posto de Trabalho
1 Técnico Superior Área de Arquitetura, para a Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo	Por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) — Portaria 258/2005, de 16 de março — Licenciatura prevista na Portaria 258/2005, de 16 de março — 581 — Arquitetura.	“Conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; Elaborar informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou outras operações urbanísticas; colaborar na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaborar na definição de propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas, coordenação e fiscalização na execução de obras; Articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas de planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; Apreciação e elaboração de informações técnicas referentes a operações urbanísticas de edificação no âmbito dos procedimentos do regime da urbanização e da edificação; Apreciação e elaboração de informações técnicas quanto a legislação específica e notifica e normativos referentes a operações urbanísticas, nomeadamente quanto ao Sistema de Indústria responsável e Empreendimentos Turísticos; Participação no procedimento de vistorias do regime da urbanização e da edificação; Ordenamento do território; Assegurar a elaboração, alteração e/ou revisão de planos municipais de ordenamento do território de acordo com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial; Monitorização dos planos municipais de ordenamento do território, incluindo a revisão do Plano Diretor Municipal em curso; Atendimento ao Município: garantir a informação às solicitações requeridas pelos munícipes, seja no âmbito de processo de edificação seja no âmbito do Plano diretor Municipal; Definição de delimitações de áreas de reabilitação urbanas e despeclivas estratégias de atuação (operações de reabilitação urbana); Realização de vistorias no âmbito dos prédios degradados; Acompanhar projetos/ candidaturas de reabilitação urbana; Apoio ao gabinete Jurídico, aquando dos processos de contraordenação do regime da urbanização e da edificação; Colaboração com a DPGOM quando a apreciação de intervenções em espaço público; Colaboração com a DPGOM quanto a apreciação de projetos de especialidades no âmbito do regime da urbanização e edificação; Acompanhamento de candidaturas de projetos estruturantes ou planos estratégicos de desenvolvimento e apreciação de ações/ serviços de relevante interesse público municipal; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.”



Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: - Apenas poderá ser candidato/a ao Procedimento Concursal, quem seja titular do nível habilitacional, acrescido do título profissional, inscrição ativa na Ordem dos Arquitetos. Os/as candidatos/as possuidores de habilitação académica obtida em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes das habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação portuguesa aplicável.

O Júri deliberou definir os métodos de seleção e critérios de classificação, como a seguir se indica:

Nos termos do artigo 36.º, da LTFP e dos artigos 17.º e 21.º da Portaria são adotados os seguintes métodos de seleção e bem assim, a respetiva valoração:

a) Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A Avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, em que a sua ponderação, para a avaliação final será de 70%.

A classificação final da Avaliação Curricular, será calculada, através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 60\%).$$

Em que:

- Habilitações Académicas (HA) – Ponderação do grau académico para Técnico Superior:

- Licenciatura nas áreas de recrutamento Pós Bolonha – 16 valores;
- Licenciatura nas áreas de recrutamento Pré-Bolonha – 17 valores;
- Mestrado Pós-Bolonha, nas áreas de recrutamento – 18 valores;
- Mestrado Pré-Bolonha, nas áreas de recrutamento – 19 valores;
- Doutoramento, nas áreas de recrutamento – 20 valores.

- Formação Profissional (FP) para Técnico Superior: - Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionadas com a área da atividade específica, devendo ser devidamente comprovadas, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

- Sem horas em formação: 9 valores;
- De 1 a 7 horas: 10 valores;
- De 8 a 14 horas: 12 valores;
- De 15 a 21 horas: 14 valores;
- De 22 a 28 horas: 16 valores;
- De 29 a 42 horas: 18 valores;
- Mais de 42 horas: 20 valores.

Em que 1 (um) dia de formação corresponde a 7 horas e cada semana 35 horas.



- Experiência Profissional (EP) para a - Técnico Superior: - Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado, de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

- Sem experiência profissional = 10 valores; -
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período até 2 anos = 12 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período de > 2 anos < 4 anos = 14 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização do posto de trabalho, num período > 4 anos = 16 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, desta Autarquia e de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período até 1 ano = 17 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às do Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, desta Autarquia e de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período > 1 ano < 3 anos = 18 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, desta Autarquia e de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período > 3 ano < 4 anos = 19 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, desta Autarquia e de acordo com a caracterização do posto de trabalho, num período > 4 anos = 20 valores.

De acordo com a alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria, os júris deliberaram não considerar o parâmetro, Avaliação de Desempenho, na aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular.

b) Entrevista de Avaliação de Competência (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função em apreço. Para esse efeito será elaborada uma grelha de avaliação individual composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.



Este método de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As competências a avaliar, conforme perfil de competências previamente definido, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista, são as seguintes:

Planeamento e organização (A), em que se avalia a capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

1. Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades;
2. Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição;
3. Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos;
4. Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.

Iniciativa e Autonomia (B), em que se avalia a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

1. Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais;
2. Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas;
3. Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade;
4. Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.

Análise da Informação e Sentido Crítico (C): Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

1. Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade ou como suporte à tomada de decisão;
2. Perante um problema analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções em tempo considerado útil;
3. Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa;
4. Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou a de outros.



Conhecimentos e Experiência (D), em que se avalia a capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais:

1. Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada;
2. Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas;
3. Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas;
4. Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade.

Avaliação	Valoração
Possui um nível elevado da competência (para candidatos/as que evidenciem 4 indicadores comportamentais da competência)	20 valores
Possui um nível bom da competência (para candidatos/as que evidenciam 3 indicadores comportamentais da competência)	16 valores
Possui um nível suficiente da competência (para candidatos/as que evidenciem 2 indicadores comportamentais da competência)	12 valores
Possui um nível reduzido da competência (para candidatos/as que evidenciem apenas um dos indicadores comportamentais da competência)	8 valores
Possui um nível insuficiente da competência (para candidatos/as que não evidenciem indicadores comportamentais da competência)	4 valores

$$EAC = (A+B+C+D) / 4$$

Duração da Entrevista: 30 minutos.

A ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências, para a avaliação final será de 30%. A Entrevista de Avaliação de Competências será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final obtido através da média simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa até às centésimas.

A valoração final dos métodos de seleção, serão obtidas, através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

Em que:

VF = Valoração final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências



De acordo com o disposto na alínea q) do n.º 3, do artigo 11.º e n.º 1, do artigo 19.º da referida Portaria, por forma, a prevenir a grande probabilidade, de não se conseguir proceder à aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, considerando o grande volume de trabalho, que atualmente se verifica nesta no Serviço de Recursos Humanos da autarquia, bem como no que se refere à insuficiência de recursos humanos, irá recorrer-se ao faseamento dos métodos de seleção, e assim sendo, ponderada a opção prevista na lei.

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos/as candidatos/as, apenas do primeiro método de seleção obrigatório.

Aplicação do segundo método de seleção, aos 20 candidatos/as melhores classificados/as, no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Critérios de ordenação final preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência "Conhecimentos e Experiência"
- 2.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência "Planeamento e Organização"
- 3.º Candidato/a com melhor classificação obtida na competência "Análise da Informação e Sentido Crítico"

Forma de notificação aos candidatos

A notificação aos candidatos, nos termos do art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, é efetuada através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico deve recorrer-se às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o preceituado no n.º 4 do art.º 16.º da Portaria os candidatos excluídos, no âmbito da apreciação das candidaturas, são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, através de notificação do dia, hora e local, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 16.º da Portaria.

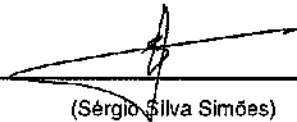
A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do mesmo.



7.3.5 - A lista unitária de ordenação final, será organizada por ordem decrescente de classificação final, afixada em local visível e público no edifício dos Paços do Município, disponibilizada na página eletrónica do Município, sito em www.cm-alcanena.pt e publicada em Diário da República, mediante aviso (extrato).

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada por conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Presidente do Júri




(Sérgio Silva Simões)

A 1ª Vogal Efetiva



(Nidia Anacleto Brígida)

A 2.ª Vogal Efetiva



(Sónia Isabel Pereira da Silva)

